



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes - SC, 30 de agosto de 2016.

DECRETO n° 0163/2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genaro Costa Keske, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 9 e 10 da Lei Municipal n. 2.378 de 01 de dezembro de 2015, e Lei Municipal 2.389/2016 de 30 de agosto de 2016, Decreta;

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Esportes

12.306.2003.2.005	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R\$
3390.00.00	00.01.0000	16	150.000,00

Art. 2° Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Esportes

12.362.2003.2.009	Apoio ao Ensino Médio		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R\$
3390.00.00	00.01.0000	39	28.000,00

05.00 Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Esportes

12.364.2003.2.010	Apoio ao Ensino Superior		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R\$
3350.00.00	00.01.0000	40	42.000,00



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

05.00 Secretaria de Educação e Cultura - Departamento da Cultura

13.392.2005.2.032	Organização/Realização de Eventos e Decoração Natalina		
Modalidade Aplicação	Fonte Recursos	Reduzido	R\$
3390.00.00	00.01.0000	49	80.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENARO COSTA KESKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.